



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



PROCESSO Nº 954/2021

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	126/2021
REFERENTE	Aquisição de peças para utilização na manutenção do compressor de ar comprimido da UPA 24 Horas e baterias para manutenção do desfibrilador do Centro de Saúde Cidade Norte. PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS	
EMIÇÃO	23 DE DEZEMBRO DE 2021	



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANUTENÇÃO DE MOTOR COMPRESSOR E BATERIA DESFIBRILADOR

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a dispensa de licitação para manutenção de motor do compressor de ar comprimido localizado na upa 24 horas e troca de baterias de desfibrilador do Centro de Saúde da Cidade Norte, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

O compressor de ar é um equipamento que produz energia pneumática, ou seja, energia obtida do ar comprimido, esta energia do movimento é utilizada para aspirar e comprimir o ar atmosférico isento de poeiras, microrganismos e óleo, utilizando pressão, para que isso acontece depende de três motores, sendo que um deles parou de funcionar, aparentemente queimou (segundo técnico especializado).

O ar comprimido medicinal é utilizado na UPA em terapia de ventilação mecânica (suporte respiratório), inalação e secagem de materiais na central de materiais estéril.

Salientamos que o ar comprimido é de suma importância para esta instituição.

No que diz respeito aos aparelhos de desfibrilador informamos que o centro de saúde cidade norte é uma unidade referência em atendimento infantil, com média de 4.500 paciente/mês. Sendo alguns pacientes com problemas de menor gravidade, porém outros casos de urgência/emergência, e que por diversas vezes fez-se necessário o uso do desfibrilador.

Considerando que para a aquisição de um equipamento novo tem um custo elevado (em média R\$ 8.000,00 cada aparelho), desta forma solicitamos uma cotação para conserto do equipamento já utilizado nestas unidades. E realizando um comparativo entre a aquisição de equipamento novo (em anexo), e o conserto do que já é utilizado, podemos perceber que é mais rentável o conserto do mesmo.

Sendo assim, se faz necessário o conserto do desfibrilador, para que desta forma se surja qualquer intercorrência ter todos os equipamentos necessários para realizar o atendimento.

Com relação aos orçamentos, justifica-se apenas dois, devido ao fato de ter poucas empresas nesse ramo na região.

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que os serviços não necessitam ser prestados por uma única empresa.

4 - SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

Não será solicitada amostra.

6 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os itens/ serviços, objeto desta dispensa, deverão ser realizados na sede da Unidade de



Pronto Atendimento 24 horas - UPA, na Rodovia Olivio Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão. E no Centro de Saude da Cidade Norte, rua Taubaté, 380 - Pinheirinho, Francisco Beltrão - PR sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria municipal de Saúde, do Município de Francisco Beltrão.

7 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os itens/serviços deverão ser entregues/ executados no **prazo máximo de 5 dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

Os itens/serviços, objeto desta dispensa, deverão ser entregue de acordo com as solicitações, pelo período de 03 (seis) **meses**

Os itens/serviços serão recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.

Os itens/serviços poderão ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Dispensa de Licitação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 - OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e prazo de validade;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

- Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca do produto apresentado na proposta.**

DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos



provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

CENTRO DE SAUDE DA CIDADE NORTE

ITEM	COD	DESCRITIVO	QTD	UNID	VALOR	TOTAL DO ITEM	EMPRESA VENCEDORA
1		BATERIA DESFIBRILADOR ISID	1	UN	R\$ 2.818,20	R\$ 2.818,20	ANCORA
2		BATERIA DESFIBRILADOR LIFE 400 FUTURA	1	UN	R\$ 1.559,16	R\$ 1.559,16	ANCORA
TOTAL:					R\$ 4.377,36		

UPA 24 HORAS

ITEM	COD	DESCRITIVO	QTD	UNID	VALOR	TOTAL DO ITEM	EMPRESA VENCEDORA
1		MOTOR COMPRESSOR FIAC ODONTOMED 250	1	UN	R\$ 4.980,00	R\$ 4.980,00	ANCORA
TOTAL:					R\$ 4.980,00		

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$: 9.357,36

10 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita 494.

11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos itens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Adriane Manfredi, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 047.566.929-07, e-mail upafranciscobeltrao@gmail.com Telefone (46) 3523-5093. E Talita Michels Hassel cujo CPF nº 761.628.859-68, e-mail centrodесаудеdаcidadенорте@gmail.com Telefone (46) 3527-2102, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de



qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 17/12/2021
- Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do elaborador deste Termo de Dispensa de Licitação: Kelly Salvati
- Telefone para Contato: (46) 3520-2136
- Anexos a este Termo encontram-se os orçamentos que deram base à solicitação.

13 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 17/12/2021


Manoel Brezolin
Secretário Municipal de Saúde


Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

14 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento de Dispensa de Licitação para aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I - ORÇAMENTO PARA APARELHOS DESFIBRILADORES NOVOS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE VALORES
ANEXO III - ORÇAMENTOS



ANEXO II

CENTRO DE SAUDE DA CIDADE NORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1 ANCORA	EMPRESA 2 TEC CLIN
1	BATERIA DESFIBRILADOR ISID	R\$ 2.818,20	R\$ 3.328,00
2	BATERIA DESFIBRILADOR LIFE 400 FUTURA	R\$ 1.559,16	R\$ 1.998,30

UPA 24 HORAS

ITEM	COD	DESCRIPTIVO	EMPRESA 1 ANCORA	EMPRESA 2 TEC CLIN
1		MOTOR COMPRESSOR FIAC ODONTOMED 250	R\$ 4.980,00	R\$ 5.930,00

Documento: 11

Tp. Doc.: ORCAMENTO

Cliente: 12-MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CPF/CNPJ: 77.816.510/0001-66 Fone: (46)35202-121
Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 Bairro: CENTRO
Cidade: 85601-030 FRANCISCO BELTRAO - PR Cond. Pag.:
Dt. Venda: 09/12/2021 Nat. Operação: 4 - 5.102 VENDA DE MERCADORIAS DENTRO DA L Tipo Pag.:
Transportadora: Frete: 0,00
Obs.: **MOTOR COMPRESSOR UPA 24 HRS**

Cód. Prod.	Descrição	Marca	Un	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Liqu.	Vlr. Tot.	Ret.
127	MOTOR COMPRESSOR FIAC ODONTOMED 250		UN	1,00	4.980,00	4.980,00	4.980,00	S

Qtd. Itens: 1,00

Total Produtos R\$: 4.980,00

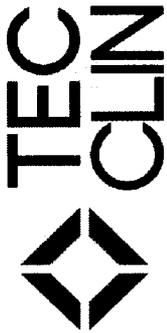
Total a Pagar R\$: 4.980,00

Dia

Cliente

Comissionado: 1-USUARIO

RJ Informática (45) 3286-273



Assistência Técnica Odontológica

Fornecedor: C.H.Honorio & Cia Ltda ME		
CNPJ - 20.281.170/0001-07		
Rua: Joracy Maria Queiroz, 460 - Bairro Nações - CEP 84.940-000		
Marcelo Sawczenko (Comercial) - Carlos Henrique (Resp. Técnico)		
Telefone: (43) 999582515	E-mail: tecclin.official@gmail.com	
Cidade: Siqueira Campos	U.F.: Paraná	
PROPOSTA COMERCIAL (ORÇAMENTO)		
Elaborado em: 15/12/2021	Válido até 22/11/2021	Orçamento Número: 748
Cliente: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO		
Endereço: R OTAVIANO T DOS SANTOS, 100		Bairro: CENTRO
Cidade: FRANCISCO BELTRAO		CEP:
Telefone Fixo: 46 3250 2121		CNPJ: 77.826.51/0001-66
Email:		Rede Social:
ESCOPO		

PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	TIPO	QTDE	UNIT	TOTAL
MOTOR COMPRESSOR FIAC		1	5.930,00	5.930,00
TOTAL				5.930,00

OBSERVAÇÕES

Validade do Orçamento: Esse orçamento terá validade de trinta (30) dias a partir da data da sua elaboração.

Execução dos Serviços: Execução de até sete (7) dias uteis após a aprovação formal do orçamento.

Forma de pagamento:

Carlos Henrique Honório
Técnico Responsável



Assistência Técnica Odontológica



Assistência Técnica Odontológica

Fornecedor: C.H.Honorio & Cia Ltda ME	
CNPJ - 20.281.170/0001-07	
Rua: Joracy Maria Queiroz, 460 - Bairro Nações - CEP 84.940-000	
Marcelo Sawczenko (Comercial) - Carlos Henrique (Resp. Técnico)	
Telefone: (43) 999582515	E-mail: tecclin.oficial@gmail.com
Cidade: Siqueira Campos	U.F.: Paraná

PROPOSTA COMERCIAL (ORÇAMENTO)

Elaborado em: 11/11/2021 Orçamento Numero: 720

Cliente: PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO	
Endereço: R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 100	Bairro: CENTRO
Cidade: FRANCISO BELTRAO	CEP:
Telefone Fixo: 46 3250 2121	CNPJ: 77.816.561/0001-66
Email:	

ESCOPO

PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	TIPO	QTDE	UNIT	TOTAL
BATERIA DESFIBRILADOR ISIS INSTRAMED		1	3.328,00	3.328,00
BATERIA DESFIBRILADOR LIFE 400 FUTURA CMOS		1	1.998,30	1.998,30
TOTAL				5.326,30

OBSERVAÇÕES

Validade do Orçamento: Esse orçamento terá validade de trinta (30) dias a partir da data da sua elaboração.
 Execução dos Serviços: Execução de até sete (7) dias uteis após a aprovação formal do orçamento.
 Forma de pagamento:

Carlos Henrique Honório
Técnico Responsável



Assistência Técnica Odontológica

> Equipamentos > Desfibrilador > Desfibrilador Externo Automático ISIS I.ON LCD - Instramed

Desfibrilador Externo Automático ISIS Instramed

Referência: 30646

R\$ 8.264,90 preço à vista

R\$ 8.264,90

Ou 6 x de R\$ 1.377,48 sem juros

Quantidade

- 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

Calcule o Frete

Não sei meu CEP

CALCULAR O FRETE

Compartilhe



000013



ÍGINA INICIAL /

DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) C/ DISPLAY LCD E TRAÇADO ECG - LIFE400 FUTURA - MOS DRAKE

Valor promocional para unidades disponíveis em estoque.

PRONTA ENTREGA

SKU: 2924

CMOS DRAKE



DISPONIBILIDADE: 4 DIAS ÚTEIS

De: R\$2.499,00

Por: R\$8.725,90

à vista

R\$8.289,60

12X de R\$858,05
1,50 a.m.

QUANTIDADE: 1

COMPRAR

COMPRA 100% SEGURA

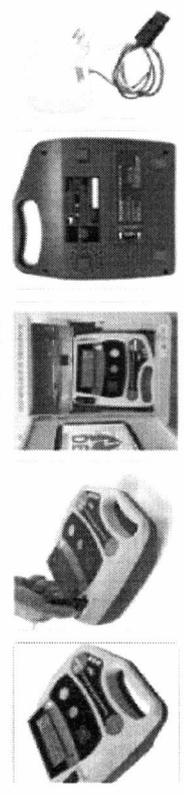
REVENDEDOR? CLIQUE PARA CONDIÇÕES EXCLUSIVAS

PARCELAMENTO NO CARTÃO

VER DETALHES

PARCELAMENTO NO BOLETO

VER DETALHES



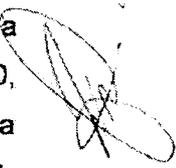
000015

ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 35.829.629/0001-23
NIRE Nº 416.00981413

Fis 001

VALDIR GUSTAVO DE LIMA RIBEIRO, brasileiro, maior, comerciante, solteiro, residente e domiciliado á Rua Capivari 121, Centro, Capitão Leônidas Marques, Paraná, CEP 85.790-000 portador da Carteira de Identidade Civil nº 10.364.154-3 Expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 084.404.739-23, na qualidade de titular da empresa **ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO - EIRELI**, Com sede a rua Maringá nº 70, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-010, inscrita no CNPJ nº 35.829.629/0001-23 e com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600981413 arquivado em 20 de Dezembro de 2.019, com início das atividades em 23 de Dezembro de 2019, e prazo de duração da empresa é INDETERMINADO, RESOLVE pôr este instrumento particular de ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO, modificar o seu ato constitutivo de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – sócio **VALDIR GUSTAVO DE LIMA RIBEIRO** que possui na sociedade R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte e reais) não querendo mais participar da empresa retira-se da sociedade vendendo neste ato o total de suas quotas para a sócia ingressante Sr^a: **ROSANGELA BORGES DOS SANTOS**, brasileira, maior, solteira, comerciante, nascida em 31 de Agosto de 1977, domiciliada a rua Maringá nº 70, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-010, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 1057368183 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e CPF nº 005.967.389-35



CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio **VALDIR GUSTAVO DE LIMA RIBEIRO** dá a sócia ingressante **ROSANGELA BORGES DOS SANTOS** plena e geral quitação da cessão de quotas ora efetuada e ao sócio ingressante, que está declarando neste ato ter pleno conhecimento da situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.

000016

ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 35.829.629/0001-23
NIRE Nº 416.00981413

Fls 002

CLAUSULA QUARTA – A administração da sociedade caberá a empresária **ROSANGELA BORGES DOS SANTOS** com poderes e atribuições para responder pela empresa, autorizado o uso do nome comercial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações, seja em favor de qualquer sócio ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA - A empresária ingressante declara sob as penas da lei que não estar condenado por nenhum crime que cuja pena os impeçam a exercer a atividades mercantil nos termos do artigo 1.011 inciso 1º do Código Civil 2002 (art 53 Dec. 1.800/96).

CLÁUSULA OITAVA– O empresário declara, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade

Em face das alterações acima, consolida-se o seu ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO - EIRELI
CNPJ Nº 35.829.629/0001-23
NIRE Nº 416.00981413

ROSANGELA BORGES DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, nascida em 31 de Agosto de 1977, domiciliada a rua Maringá nº 70, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-010, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 1057368183 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e do CPF nº 005.967.389-35 por esse ato altera a sua EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial **ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO - EIRELI**, Com sede a rua Maringá nº 70, Bairro Vila Nova, Francisco



000017

ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 35.829.629/0001-23
NIRE Nº 416.00981413

Fls 003

Beltrão, Paraná, CEP 85.605-010, inscrita no CNPJ nº 35.829.629/0001-23 e com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600981413 arquivado em 20 de Dezembro de 2.019, com início das atividades em 23 de Dezembro de 2019, e prazo de duração da empresa é INDETERMINADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social é R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA- O objeto é: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos e Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente empresa é constituída em 20 de Dezembro de 2.019.

CLÁUSULA QUARTA A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - A administração da empresa, caberá a Sr^a: **ROSANGELA BORGES DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA SÉTIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará o administrador (es) quando for o caso.

ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 35.829.629/0001-23
NIRE Nº 416.00981413

000013

Fis 04

CLÁUSULA OITAVA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA NONA - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

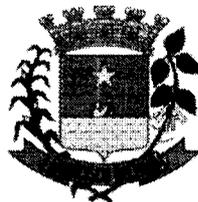
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sócia Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste

contrato
Francisco Beltrão 01 de Outubro de 2.020.

~~Cartório Hartmann~~
~~Cartório Hartmann~~
VALDIR GUSTAVO DE LIMA RIBEIRO

ROSANGELA BORGES DOS SANTOS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº41548/2021

RAZÃO SOCIAL: ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI

CNPJ: 35.829.629/0001-23

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 310474

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20200170

ENDEREÇO: RUA Maringá, 70 - Q09 L02A - Vila Nova CEP: 85605010 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	17/12/2021
DATA	DE	VALIDADE:	15/02/2022
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA
		E/OU	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH5Z4XC8R597			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 17/12/2021 - 15:35:02

Qualquer rasura invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025727920-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.829.629/0001-23**
Nome: **ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

0000 2

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.829.629/0001-23

Razão Social: ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO

Endereço: RUA MARINGA / VILA NOVA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2021 a 09/01/2022

Certificação Número: 2021121102400853416749

Informação obtida em 17/12/2021 15:18:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI
CNPJ: 35.829.629/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:32 do dia 18/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2022.

Código de controle da certidão: **EE2A.2A3D.0D32.54EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.829.629/0001-23
Certidão nº: 57323825/2021
Expedição: 17/12/2021, às 15:46:56
Validade: 14/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.829.629/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1057368183 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/07/1990
NOBRE ROSANGELA BORGES DOS SANTOS

FILIAÇÃO
ANILDO BORGES DOS SANTOS
ANAILDE DOS SANTOS

NATALIDADE ERVAL GRANDE RS DATA DE NASCIMENTO 31/08/1977

DOC ORIGEM C NASC 625 ERVAL GRANDE RS
LV 1 A FL 215

CPF *****/*****
PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO DIRETOR 151385

LEI Nº 116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ROSANGELA BORGES DOS SANTOS

Nº de inscrição 005967389-35 Data de Nascimento 31/08/77





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	126/2021
DATA DO PROCESSO:	23/12/2021
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de peças para utilização na manutenção do compressor de ar comprimido da UPA 24 Horas e baterias para manutenção do desfibrilador do Centro de Saúde Cidade Norte.
VALOR R\$	R\$ 9.357,36

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente- Código 52: Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6180	08.006	10.302.1001.2.064	3.3.90.30.26.00 3.3.90.30.24.00	494	1.811.267,15

Obs: saldo orçamentário em: 20/12/2021.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6100	08.006	10.302.1001.2-051	3.3.90.30.26.00		3.000.000,00



000027

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			3.3.90.30.24.00	494	
--	--	--	-----------------	-----	--

V - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 1602/2021

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **Âncora Assistência Técnica Odonto Médico Eireli** para a aquisição de peças para utilização na manutenção do compressor de ar comprimido da UPA 24 Horas e baterias para manutenção do desfibrilador do Centro de Saúde Cidade Norte, ao custo máximo de R\$ 9.357,36 (nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Contrato Social, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."



Entretanto, como se destacou alhures, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, observadas as alterações dadas pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, que estabeleceu valores atualizados para fins de enquadramento das modalidades previstas no art. 23. No caso, realizando-se interpretação sistêmica das normas gerais dos processos de licitações e contratos, conclui-se que as contratações diretas mediante dispensa em razão do valor ajustam-se ao patamar máximo atual de R\$ 17.600,00. Assim, os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;

(ii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a necessidade de manutenção do motor do compressor de ar comprimido, tendo em vista sua importância para a manutenção dos serviços na UPA. Quanto aos desfibriladores, justifica-se a aquisição de baterias tendo em vista que a aquisição de aparelhos novos ensejaria um custo elevado à Administração;

(iii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: **a) bateria desfibrilador ISID:** Âncora Assistência Técnica Odonto Médico Eireli (R\$ 2.818,20) e C.H. Honório & Cia Ltda - ME (R\$ 3.328,00); **b) bateria desfibrilador life 400 futura:** Âncora Assistência Técnica Odonto Médico Eireli (R\$ 1.559,16) e C.H. Honório & Cia Ltda - ME (R\$ 1.998,30); **c) motor compressor fiac odontomed 250:** Âncora Assistência Técnica Odon-



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000031

to Médico Eireli (R\$ 4.980,00) e C.H. Honório & Cia Ltda - ME (R\$ 5.930,00), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos valores pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, este Departamento Jurídico OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **Âncora Assistência Técnica Odonto Médico Eireli** para a Aquisição de peças para utilização na manutenção do compressor de ar comprimido da UPA 24 Horas e baterias para manutenção do desfibrilador do Centro de Saúde Cidade Norte, ao custo máximo de R\$ 9.357,36 (nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(ii)** publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias⁴; e **(iii)** firmar contrato ou documento equivalente, com a pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 22 de dezembro de 2021.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



000032

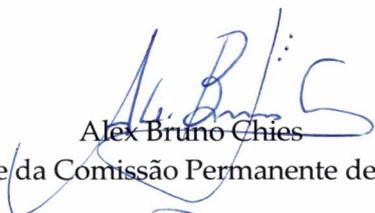
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de peças para utilização na manutenção do compressor de ar comprimido da UPA 24 Horas e baterias para manutenção do desfibrilador do Centro de Saúde Cidade Norte

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, *inc. II*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2021.


Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Daniela Raitz
Membro da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000033

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2021
PROCESSO Nº 954/2021

OBJETO – Aquisição de peças para utilização na manutenção do compressor de ar comprimido da UPA 24 Horas e baterias para manutenção do desfibrilador do Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com as especificações abaixo:

CONTRATADA: ANCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO - EIRELI

CNPJ Nº: 35.829.629/0001-23

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	79128	Bateria para desfibrilador ISID	1	un	2.818,20	2.818,20
2	79129	Bateria para desfibrilador LIFE 400 FUTURA	1	un	1.559,16	1.559,16
3	79130	Motor compressor FIAC ODONTOMED 250	1	un	4.980,00	4.980,00

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 126/2021: R\$ 9.357,36 (nove mil e trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

O compressor de ar é um equipamento que produz energia pneumática ou seja, energia obtida do ar comprimido. Esta energia do movimento é utilizada para aspirar e comprimir o ar atmosférico isento de poeiras, microrganismos e óleo, utilizando pressão e para que isso acontece depende de três motores, sendo que um deles parou de funcionar, aparentemente queimou (segundo técnico especializado).

O ar comprimido medicinal é utilizado na UPA em terapia de ventilação mecânica (suporte respiratório), inalação e secagem de materiais na central de materiais estéril.

Salientamos que o ar comprimido é de suma importância para essa instituição.

No que diz respeito aos aparelhos desfibriladores, informamos que o centro de saúde cidade norte é uma unidade referência em atendimento infantil, com media de 4.500 paciente/mês, sendo que alguns pacientes possuem problemas de menor gravidade, porém outros casos são de urgência/emergência e que por diversas vezes requerem o uso do desfibrilador.

Considerando que para a aquisição de um equipamento novo o custo elevado (em média R\$ 8.000,00 cada aparelho), solicitamos uma cotação para conserto do equipamento já utilizado nesta unidade. Realizando um comparativo entre a aquisição de equipamento novo (em anexo), e o conserto do que já é utilizado, podemos perceber que é mais rentável o conserto do mesmo.

Com relação aos orçamentos, justifica-se apenas dois, devido ao fato de haver poucas empresas nesse ramo na região

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6180	08.006	10.302.1001.2.064	3.3.90.30.26.00 3.3.90.30.24.00	494

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Dispensa de licitação são vinculados ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa ANCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.829.629/0001-23, estabelecida na Rua Maringá, nº 70, Bairro Vila Nova, CEP: 85.605-010, município de Francisco Beltrão/PR,

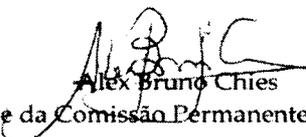


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido no Termo de Referência que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 23 de dezembro de 2021


Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Dispensa de licitação nº 126/2021, em 23 de dezembro de 2021


Cláudio Fontana
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 484/2021

000035

Equipário

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
484	Aquisição de Material	23/12/2021	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	953/2021	954
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
29	Departamento Administrativo - Saúde	30 DIAS APÓS A EMISS	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
08	Secretaria Municipal de Saúde	90 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

Aquisição de peças para utilização na manutenção do compressor de ar comprimido da UPA 24 Horas e baterias para manutenção do desfibrilador do Centro de Saúde Cidade Norte.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
079128	Bateria para desfibrilador ISID	UN	1,00	2.818,20	2.818,20
079129	Bateria para desfibrilador LIFE 400 FUTURA	UN	1,00	1.559,16	1.559,16
079130	Motor compressor FIAC ODONTOMED 250	UN	1,00	4.980,00	4.980,00
				TOTAL	9.357,36
				TOTAL GERAL	9.357,36



Município de Francisco Beltrão - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 126/2021

Equipamento

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 556905-2 ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - CNPJ: 35.828.629/0001-23 Telefone: 46999094999 Status: Classificado Email: ancora.assistencia@hotmail.com									
Representante: 566280-0 ROSANGELA BORGES DOS SANTOS									
Nota 001 - Lote 001									
001	79128 Bateria para desfibrilador ISID	UN	1,00	Classificado			2.818,20	2.818,20	*
002	79129 Bateria para desfibrilador LIFE 400 FUTURA	UN	1,00	Classificado			1.559,16	1.559,16	*
003	79130 Motor compressor FIAC ODONTOMED 250	UN	1,00	Classificado			4.990,00	4.990,00	*
VALOR TOTAL:							9.357,36	9.357,36	



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 126/2021

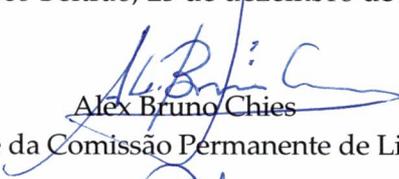
OBJETO: Aquisição de peças para utilização na manutenção do compressor de ar comprimido da UPA 24 Horas e baterias para manutenção do desfibrilador do Centro de Saúde Cidade Norte

CONTRATADA: ANCORASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO - EIRELI

CNPJ Nº: 35.829.629/0001-23

VALOR TOTAL: R\$ 9.357,36 (nove mil e trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2021


Alex Bruno Chies

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Daniela Raitz

Membro da Comissão Permanente de Licitações

PORTARIA Nº 409/2021

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **ANA PAULA DE CASTRO**, inscrita no RG sob nº 97743959 SSP-PR., ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de dezembro de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020, devendo retornar às suas atividades em 28/01/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 27 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:05112286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS - 019/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS - 019/2021

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 2152/93 e alterações conforme Lei 3059/2003 e Lei 4516/2017 (Legislação Tributária Municipal).

NOTIFICA

O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária, e ISSQN.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO/COBRANÇA ADM.
35934071000146	R DE BAIROS RESTAURANTE E LANCHONETE	Nº 1161/2021
20730523000109	ARAÚJO, MARTINIE MOREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Nº 1164/2021
10845561979	JONAS MAGNO HERTAL BATISTA	Nº 1165/2021
48044105972	MARIO RICARDO KOWALCZUK	Nº 1166/2021
95601511934	RANIE DE CARVALHO ZANCHET	Nº 1167/2021

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto em medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições do Art. 53 da Lei 2152/93, com nova redação pela Lei 3059/03.

Francisco Beltrão, 27 de Dezembro de 2021.

DÉBORA KRISTINIUK
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F94E91A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2021, para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de 12(doze) meses.

Data e horário: 27 de dezembro de 2021, às 09h00min.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Cooperativa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	COOPERATIVA CENTRAL DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA - SISCLAF

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:849570B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 126/2021

OBJETO: Aquisição de peças para utilização na manutenção do compressor de ar comprimido da UPA 24 Horas e baterias para manutenção do desfibrilador do Centro de Saúde Cidade Norte

CONTRATADA: ANCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO - EIRELI
CNPJ Nº: 35.829.629/0001-23
VALOR TOTAL: R\$ 9.357,36 (nove mil e trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2021

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:74A289C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 107/2021